

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2020

ABRIL/2021

1ª Emissão de Debêntures

SAPORE SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Senhores Debenturistas
SAPORE SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da SAPORE SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

SAPORE SA, localizada na Av. Antônio Artoli 570, SWISS PARK, CAMPINAS SP. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 67.945.071/0001-38.

OBJETO SOCIAL

3.1.1. De acordo com o Estatuto Social da Emissora, seu objeto social é a: a) a prestação de serviços no ramo de alimentação, processamento e distribuição de hortifrutigranjeiros, preparo e fornecimento de alimentação, refeição e outras preparações através da exploração de cozinhas industriais, próprias ou de terceiros em restaurantes, lanchonete, bares e hotéis, públicos ou privados, em seu nome ou em de terceiros, em centro urbano e ou rurais; b) comercio, distribuição e abastecimento de produtos alimentícios e outros produtos correlatos a quaisquer locais de consumo ou revenda de tais artigos; c) indústria, comercio e distribuição de produtos alimentícios em geral e outros produtos correlatos a quaisquer locais de consumo e utensílios de cozinha; d) o comercio, serviços de consultoria, planejamento e assessoria ao consumidor na área de alimentação e programas alimentares; e) importação e exportação de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, maquinas e equipamentos, utensílios de restaurante e quaisquer outros bens, produtos e serviços vinculados ao objeto social; f) processamento industrial de alimentos para fornecimento de refeições industriais g) prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, manutenção, jardinagem e vigilância, e; h) participação em outras sociedades, como acionista ou sócia quotista; i) prestação de serviços de colocação de mão-de-obra em empresas clientes; j) hotelaria e pensões, lavanderia, coleta seletiva, compostagem, incineração, coleta de resíduos não perigosos, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, construção civil, sedes de empresas e unidades administrativas locais

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	SAPE11/BRSAPEDBS009
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Banco Bradesco BBI S.A
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriurador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/UNICA
Valor Total da Emissão	100.000.000,00
Valor Nominal	1,00
Quantidade de Títulos	100.000.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	16/08/2019
Data de Vencimento	16/08/2024

3.6.1. As Debêntures serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação, no montante total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), com a intermediação do Banco Bradesco BBI S.A. (“Coordenador Líder”), nos termos do “Instrumento Particular de Coordenação e Colocação de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Sapore S.A.” (“Contrato de Distribuição”).

3.6.1.1. Respeitado o atendimento dos requisitos a que se refere a Cláusula 2, acima, as Debêntures serão subscritas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de início da Oferta Restrita, conforme disposto no artigo 8º-A da Instrução CVM nº 476, e integralizadas a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta Restrita, observado o disposto nos artigos 7-A e 8º, Parágrafo 2º da Instrução CVM nº 476”.

3.6.2. O plano de distribuição das Debêntures seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Colocação. Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar no máximo 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais (conforme definidos abaixo), sendo possível a subscrição ou aquisição de Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais.

3.6.2.1. Nos termos da Instrução CVM 476 e para fins da Oferta Restrita, serão considerados (i) “Investidores Qualificados” aqueles investidores referidos no artigo 9º-B da Instrução da CVM 539; e (ii) “Investidores Profissionais” aqueles investidores referidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM 539, sendo certo que, nos termos do artigo 9º-C da Instrução CVM 539, os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.

3.6.2.2. No ato de subscrição e integralização das Debêntures, cada Investidor Profissional assinará declaração atestando que efetuou sua própria análise com relação à capacidade de pagamento da Emissora e atestando sua condição de Investidor Profissional, de acordo com o artigo 7º da Instrução CVM 476/09 e o Anexo 9-A da Instrução CVM nº 539/13, e que está ciente e declara, dentre outros e conforme aplicável: (i) a Oferta Restrita não foi registrada perante a CVM e ANBIMA; e (ii) as Debêntures estão sujeitas a restrições de negociação previstas na regulamentação aplicável e nesta Escritura de Emissão, devendo, ainda, por meio de tal declaração, manifestar sua concordância expressa a todos os seus termos e condições.

3.6.3. As Partes comprometem-se a não realizar a busca de investidores por meio de lojas, escritórios ou estabelecimentos abertos ao público, ou com a utilização de serviços públicos de comunicação, como a imprensa, o rádio, a televisão e páginas abertas ao público na rede mundial de computadores, nos termos da Instrução CVM 476.

3.6.4. A Emissora obriga-se a: (a) não contatar ou fornecer informações acerca da Oferta Restrita a qualquer Investidor Profissional, exceto se previamente acordado com o Coordenador Líder; e (b) informar ao Coordenador Líder, até o Dia Útil imediatamente subsequente, a ocorrência de contato que receba de potenciais investidores que venham a manifestar seu interesse na Oferta Restrita, comprometendo-se desde já a não tomar qualquer providência em relação aos referidos potenciais investidores neste período.

3.6.5. Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos para a Oferta Restrita, independentemente da ordem cronológica, sendo que o Coordenador Líder, com expressa e prévia anuência da Emissora, organizará o plano de distribuição nos termos da Instrução CVM 476, tendo como público alvo Investidores Profissionais apenas, observado ainda o disposto no artigo 4º da Instrução CVM 476.

3.6.6. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelo Coordenador Líder aos Investidores Profissionais interessados em adquirir as Debêntures.

3.6.7. Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

3.6.8. A distribuição das Debêntures deverá ser efetuada dentro do prazo de distribuição e conforme os procedimentos estabelecidos pela Instrução CVM 476, pela B3, pelo Contrato de Colocação e por esta Escritura de Emissão.

3.6.9. Adicionalmente, a Emissora não poderá realizar, nos termos do artigo 9º da Instrução CVM 476, outra oferta pública da mesma espécie de valores mobiliários objeto da Oferta Restrita dentro do prazo de 4 (quatro) meses contados da data do encerramento da Oferta Restrita, a menos que a nova oferta seja submetida a registro na CVM.

3.6.10. O investimento nas Debêntures não é adequado aos investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; e (ii) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de debêntures no mercado secundário é restrita.

Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização

Remuneração	DI+ 1,10% a.a.
Data de Integralização	19/08/2019
Repactuação	4.10.1. Não haverá repactuação das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.5.1. Os recursos líquidos captados por meio da Oferta Restrita serão destinados ao reperfilamento das dívidas da Emissora listadas a seguir e o saldo remanescente será destinado ao reforço de caixa da Emissora.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos da Escritura/documentos da Emissão. Os comprovantes da destinação dos recursos podem ser solicitados por meio do e-mail: spoperacional@simplificpavarini.com.br

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	100.000.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	100.000.000

GARANTIA**3.8. Garantia Fidejussória**

3.8.1. O Fiador assume, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a condição de fiador e principal pagador, solidariamente responsável com a Emissora, em relação a todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas pela Emissora nos termos das Debêntures e desta Escritura de Emissão, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, como o Valor Nominal Unitário das Debêntures, a Remuneração (conforme abaixo definido), os Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), verbas de caráter indenizatório, a remuneração do Agente Fiduciário e demais despesas por este realizadas na execução da sua função, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, peritos ou avaliadores, comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”), renunciando expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 829, 830, 834, 835 e 837 a 839 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”) e artigo 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), conforme alterados (“Fiança”).

3.8.2. O valor da Fiança é limitado ao valor total das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão (“Valor Garantido”).

3.8.3. O Valor Garantido deverá ser pago pelo Fiador em até 3 (três) Dias Úteis após o recebimento de notificação por escrito do Agente Fiduciário nesse sentido, que deverá ser acompanhada, quando aplicável, dos comprovantes das despesas incorridas. Tal notificação deverá ser emitida pelo Agente Fiduciário, em até 01 (um) Dia Útil contado: (i) da verificação da falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido em relação às Debêntures na data de pagamento definida na Escritura de Emissão, não sanado no respectivo prazo de cura, se houver; ou (ii) da data de declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão. O pagamento deverá ser realizado fora do âmbito da B3 e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas.

3.8.4. A Fiança ora prestada pelo Fiador é realizada em caráter irrevogável e irretratável e vigorará até o integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presente e futuras assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, nos termos aqui previstos.

3.8.5. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelo Fiador com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

3.8.6. Fica facultado ao Fiador efetuar o pagamento de qualquer obrigação inadimplida pela Emissora, independentemente do recebimento de notificação do Agente Fiduciário, inclusive durante eventual prazo de cura estabelecido nesta Escritura de Emissão, hipótese em que o inadimplemento da Emissora será considerado sanado pelo Fiador.

3.8.7. O Fiador sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto desta Cláusula, sendo certo que o Fiador se obriga a somente exigir tais valores da Emissora após os Debenturistas terem recebido integralmente o Valor Garantido.

3.8.8. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido, devendo o Agente Fiduciário, para tanto, notificar imediatamente a Emissora e o Fiador.

3.8.9. Em virtude da Fiança prestada pelo Fiador, a presente Escritura de Emissão deverá ser levada a registro nos competentes Cartórios de RTD, nos termos da Cláusula 2.4 acima.

3.9. Garantia Real

3.9.1. Sem prejuízo da Fiança prevista na Cláusula 4.8.1 acima, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, a Emissora cede a conta nº860-5, de titularidade da Companhia, aberta na agência 2002 no Banco Bradesco S.A, (“Conta Vinculada”), bem como todos os valores a serem depositados na Conta Vinculada nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado em 30 de julho de 2019, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária” e, em conjunto com esta Escritura e com o Contrato de Distribuição, “Documentos da Operação”).

Simplific Pavarini

Fluxo Mínimo

Data de Verificação	De	Até	Fluxo Mínimo	Valor Transitado Mensal	Valor Transitado Bimestral	Status
	01/08/2019	31/08/2019		143.141,01	-	-
16/10/2019	01/09/2019	30/09/2019	30.000.000,00	7.898.989,86	8.042.130,87	Nok
16/11/2019	01/10/2019	31/10/2019		16.701.590,84	24.600.580,70	
16/12/2019	01/11/2019	30/11/2019	30.000.000,00	20.061.969,21	36.763.560,05	Ok
16/01/2020	01/12/2019	31/12/2019		23.165.404,96	43.227.374,17	
16/02/2020	01/01/2020	31/01/2020	30.000.000,00	23.070.108,61	46.235.513,57	Ok
16/03/2020	01/02/2020	29/02/2020		13.043.659,55	36.113.768,16	
16/04/2020	01/03/2020	31/03/2020	30.000.000,00	24.200.063,18	37.243.722,73	Ok
16/05/2020	01/04/2020	30/04/2020		20.430.870,38	44.630.933,56	
16/06/2020	01/05/2020	31/05/2020	30.000.000,00	12.559.582,04	32.990.452,42	Ok
16/07/2020	01/06/2020	30/06/2020		18.188.786,13	30.748.368,17	
16/08/2020	01/07/2020	31/07/2020	30.000.000,00	18.575.404,10	36.764.190,23	Ok
16/09/2020	01/08/2020	31/08/2020		18.995.430,34	37.570.834,44	
16/10/2020	01/09/2020	30/09/2020	30.000.000,00	17.684.790,04	36.680.220,38	Ok
16/11/2020	01/10/2020	31/10/2020		19.656.020,48	37.340.810,52	
16/12/2020	01/11/2020	30/11/2020	30.000.000,00	19.032.216,99	38.688.237,47	Ok
16/01/2021	01/12/2020	31/12/2020		16.500.819,69	35.533.036,68	
16/02/2021	01/01/2021	31/01/2021	30.000.000,00	14.030.103,18	30.530.922,87	Ok
16/03/2021	01/02/2021	28/02/2021		13.337.712,85	27.367.816,03	
16/04/2021	01/03/2021	31/03/2021	30.000.000,00	16.189.003,03	29.526.715,88	Nok

AMORTIZAÇÃO

4.4.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado semestralmente, a partir do 18º (décimo oitavo) mês (inclusive) contados a partir da Data de Emissão, nos percentuais e datas estipuladas na tabela abaixo (cada uma dessas datas, uma “Data de Amortização”):

REMUNERAÇÃO

4.3.1 Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 16 de fevereiro de 2021 e os demais no mesmo dia

dos semestres subsequentes, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento das Debêntures, sem prejuízo de eventual pagamento antecipado das Debêntures (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”).

RESGATE ANTECIPADO

6.1. Oferta de Resgate Antecipado Facultativo

6.1.1. A Emissora poderá realizar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a partir da Data de Integralização, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo (“Oferta de Resgate Antecipado Facultativa”), sendo vedada a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures:

(a) a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado Facultativa por meio de comunicação ao Agente Fiduciário devendo, a seu exclusivo critério, (a) enviar correspondência à totalidade dos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário; ou (b) publicar, nos termos da Cláusula 4.11 acima, na data de envio da referida comunicação, anúncio aos Debenturistas (“Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativa”), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Facultativa, incluindo (i) forma de manifestação dos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativa; (ii) o término do prazo de manifestação dos Debenturistas sobre a respectiva adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativa; (iii) o valor do prêmio, que caso exista, não poderá ser negativo, se houver, e a forma de pagamento; (iv) a data efetiva para o resgate antecipado das Debêntures, que deverá acontecer com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis após a publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativa; e (v) demais informações necessárias para tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate antecipado das Debêntures por meio da Oferta de Resgate Antecipado Facultativa;

(b) após a publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativa, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativa deverão se manifestar nesse sentido à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, até o encerramento do prazo a ser estabelecido no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, findo o qual a Emissora deverá proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado Facultativa, a qual ocorrerá para todas as Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativa, na data indicada no Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativa (“Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta”);

(c) a Emissora deverá com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado, comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a Data da Oferta de Resgate Antecipado Facultativa;

(d) o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativa será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização, ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; e (ii) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo;

(e) com relação às Debêntures (i) que estejam custodiadas eletronicamente na B3, o resgate antecipado deverá ocorrer de acordo com os procedimentos da B3, sendo que todas as etapas desse processo, tais como habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, e validação da quantidade de Debêntures a ser resgatada antecipadamente serão realizadas fora do âmbito da B3; e (ii) que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio dos procedimentos do Escriturador;

(f) a Emissora será obrigada a resgatar todas as Debêntures dos Debenturistas que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado Facultativa, ainda que estas não correspondam à totalidade das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo);e

(g) o pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado Facultativa será realizado nos termos da Cláusula 4.5. desta Escritura.

6.2. Resgate Antecipado Facultativo Total

6.2.1. Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir da Data de Integralização, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”). As Debêntures resgatadas serão automaticamente canceladas.

6.2.2. A Emissora deverá comunicar o Agente Fiduciário com no mínimo 05 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo devendo, a seu exclusivo critério, (a) enviar correspondência à totalidade dos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou (b) publicar, nos termos da Cláusula 4.11 acima, na data de envio da referida comunicação, anúncio aos Debenturistas (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo”). A Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo, incluindo (i) a projeção do Valor do Resgate Antecipado Facultativo; (ii) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo (“Data do Resgate Antecipado”); e (iii) demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo.

6.2.3. Por ocasião do Resgate Antecipado, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido de prêmio flat incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, conforme tabela adiante (“Valor do Resgate Antecipado”):

Prazo	Prêmio Flat
16/08/2019 (inclusive), até 16/08/2021 (exclusive)	0,26%
16/08/2021 (inclusive), até 16/08/2022 (exclusive)	0,20%
16/08/2022 (inclusive), até 16/08/2023 (exclusive)	0,16%
16/08/2023 (inclusive), até Data de Vencimento (exclusive).	0,10%

6.2.4. Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total coincida com uma data de amortização das Debêntures, os prêmios previstos na cláusula 6.2.3 e 6.2.4 acima deverão ser calculados sobre o saldo do Valor Nominal Unitário após a referida amortização.

6.2.5. A Emissora deverá comunicar a B3 com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo. Em relação às Debêntures (i) que estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo deverá ocorrer de acordo com os procedimentos da B3, e (ii) caso as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio dos procedimentos do Escriturador.

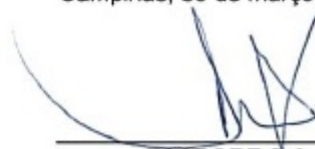
DECLARAÇÃO DA EMISSORA**Sapore****DECLARAÇÃO**

A empresa SAPORE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 67.945.071/0001-38, neste ato representada por seus diretores, na forma do Estatuto Social, vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, declarar e atestar para os devidos fins e a quem possa interessar:

- (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão;
- (b) a não ocorrência de qualquer das Hipóteses de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário;
- (c) o cumprimento da obrigação de manutenção de órgão para atender aos Debenturistas ou de contratação de instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço, conforme o caso;
- (d) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da emissora;

Por ser expressão da verdade e para que surta os efeitos desejados é que firmamos a presente declaração.

Campinas, 30 de março de 2021.


SAPORE S.A.

COVENANTS

CLÁUSULA

7.1.2. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados neste item 7.1.2 acarretará o Vencimento Antecipado não automático das Debêntures, sendo que o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida abaixo), nos termos do item 7.2 abaixo, para deliberar sobre a não declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures (“Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático”):

(c) não observância, pela Emissora, de qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir (“Índices Financeiros”) por todo o período de vigência da Emissão, a serem apurados pela Emissora anualmente com base na Demonstração Financeira Consolidada e acompanhados pelo Agente Fiduciário. A primeira apuração será com base nas informações relativas ao período encerrado em 31 de dezembro de 2019:

Dívida Financeira Líquida/EBITDA: menor ou igual a (i) 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) para os exercícios a serem encerrados em 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2020, e 31 de dezembro de 2021; e (ii) 3,0 (três) para os exercícios a serem encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023.

Para fins desta Cláusula devem ser consideradas as seguintes definições:

“Dívida Financeira Líquida” significa saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emissora, as Debêntures e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, os resultados, negativos, das operações de proteção patrimonial (Hedge) e subtraídos os valores em caixa e

“EBITDA” significa o lucro antes do resultado financeiro, tributos, depreciações, amortizações, imparidade dos ativos e equivalências patrimoniais, apurado ao longo dos últimos 12 (doze) meses, incluindo o EBITDA dos últimos 12 (doze) meses das sociedades incorporadas e/ou adquiridas pela Emissora aplicações financeiras de curto prazo e resultados positivos das operações de proteção patrimonial;

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
31/12/2019		30/03/2020		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSION	Apuração: 0,82	Comparação: <=	Limite: 3,5	Status: OK
31/12/2020		30/03/2021		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSION	Apuração: 1,96	Comparação: <=	Limite: 3,5	Status: OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
18/02/2020	18/02/2020	Juros	PAGO FORA DO AMBIENTE B3	Liquidado	R\$ 0,031423	-
17/08/2020	17/08/2020	Juros	PAGO FORA DO AMBIENTE B3	Liquidado	R\$ 0,02008548	-
16/02/2021	17/02/2021	Juros		Liquidado	R\$ 0,01487196	-
16/02/2021	16/02/2021	Amortização Variável	12,5000%	Liquidado	R\$ 0,12500000	-
16/08/2021	-	Juros		Agendado	-	-
16/08/2021	-	Amortização Variável	14,2857%	Agendado	-	-
16/02/2022	-	Juros		Agendado	-	-
16/02/2022	-	Amortização Variável	16,6667%	Agendado	-	-
16/08/2022	-	Juros		Agendado	-	-
16/08/2022	-	Amortização Variável	20,0000%	Agendado	-	-
16/02/2023	-	Juros		Agendado	-	-
16/02/2023	-	Amortização Variável	25,0000%	Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
16/08/2023	-	Juros		Agendado	-	-
16/08/2023	-	Amortização Variavel	33,3333%	Agendado	-	-
16/02/2024	-	Juros		Agendado	-	-
16/02/2024	-	Amortização Variavel	50,0000%	Agendado	-	-
16/08/2024	-	Juros		Agendado	-	-
16/08/2024	-	Amortização Variavel	100,0000%	Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 02 - 17/02/2020 | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

CESSAO FIDUCIARIA DE FLUXO FINANCEIRO CONTA VINCULADA E OUTRAS AVENCAS - 1º ADITAMENTO
Realizado em 17/02/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	17/02/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO		01/06/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	CAMPINAS	30/06/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 17/02/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	17/02/2020	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	18/08/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO		01/06/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	CAMPINAS	30/06/2020	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha

Planilha de PU da 1ª Série

[Baixar](#)

[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGO Realizada em 20/04/2020 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2020.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: EMISSORA)

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores,

A Sapore S.A. ("Companhia" e/ou "Sapore") apresenta o Relatório da Administração e as correspondentes Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, atendendo, assim, às disposições legais e societárias. As informações são referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020. Os valores foram elaborados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e expressos em milhares de reais.

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

*Sapore S.A.
Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
em 31 de dezembro de 2020*

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A Sapore S.A. (“Companhia”) está constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil. O endereço registrado do escritório da Companhia é Avenida Antonio Artoli, nº 570 - Swiss Park Office - Edifício Altdorf - Bloco G, na cidade de Campinas, estado de São Paulo.

As demonstrações financeiras da Companhia abrangem a Companhia e suas subsidiárias (conjuntamente referidas como “Grupo”).

O Grupo tem por objeto a prestação de serviços e vendas no setor de alimentação e refeições, através da operação de cozinhas industriais, próprias ou de terceiros, em restaurantes empresariais, corporativos, lanchonetes e eventos.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

SAPORE S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019
Ativo Circulante	466,986	483,377
Ativo Não Circulante	209,058	211,086
Ativo Realizável A Longo Prazo	71,229	43,981
Passivo Circulante	424,939	405,254
Empréstimos, Financiamentos	95,775	73,602
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	169,422	194,591
Empréstimos, Financiamentos	129,400	151,255
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	81,683	94,618
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019
Receita de Vendas Líquida	1,512,213	1,802,350
Lucro Bruto	110,296	195,805
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	2,765	105,869
Lucro antes dos Impostos	-20,974	65,533
Lucro/prejuízo Do Exercício	-12,007	41,214
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2020	31/12/2019
Liquidez Geral	0.91	0.88
Liquidez Corrente	1.10	1.19
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	7.28	6.34
Endividamento Oneroso	2.76	2.38
Margem Bruta	0.07	0.11
Margem Operacional	0.00	0.06
Margem Líquida	-0.01	0.02
Retorno Sobre o PL (ROE)	-12.82%	77.17%

CONSOLIDADA

SAPORE S.A. - CONSOLIDADO		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019
Ativo Circulante	477,225	494,787
Ativo Não Circulante	213,449	214,688
Ativo Realizável A Longo Prazo	76,173	48,285
Passivo Circulante	442,493	418,591
Empréstimos, Financiamentos	95,775	73,602
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	166,484	196,250
Empréstimos, Financiamentos	129,400	151,255
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	81,683	94,618
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019
Receita de Vendas Líquida	1,543,135	1,845,951
Lucro Bruto	111,265	191,570
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	637	99,309
Lucro antes dos Impostos	-20,723	65,458
Lucro/prejuízo Do Exercício	-12,009	41,165
Análise		

SAPORE S.A. - CONSOLIDADO		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2020	31/12/2019
Liquidez Geral	0.91	0.88
Liquidez Corrente	1.08	1.18
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	7.46	6.50
Endividamento Oneroso	2.76	2.38
Margem Bruta	0.07	0.10
Margem Operacional	0.00	0.05
Margem Líquida	-0.01	0.02
Retorno Sobre o PL (ROE)	-12.82%	77.01%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)



KPMG Auditores Independentes

Av. Coronel Silva Teles, 977, 10º andar, Conjuntos 111 e 112 - Cambui

Edifício Dahruj Tower

13024-001 - Campinas/SP - Brasil

Caixa Postal 737 - CEP: 13012-970 - Campinas/SP - Brasil

Telefone +55 (19) 3198-6000

kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Acionistas e Diretores da

Sapora S.A.

Campinas - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Sapora S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Sapora S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Reconhecimento de receita de vendas e de serviços prestados

Veja as notas 7.c e 24 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principal assunto de auditoria	Como auditoria endereçou esse assunto
Conforme descrito na nota 7.c, a Companhia reconhece as receitas de serviços de refeição quando o serviço é prestado, ou seja, a refeição é servida. A receita de serviços de refeição é reconhecida mensalmente, cuja parte da receita é baseada em quantidades de refeições servidas mas ainda não faturadas. Devido a relevância dos valores envolvidos, a natureza e extensão do esforço de auditoria necessário para tratar do assunto, incluindo o grau de conhecimento necessário para aplicar procedimentos de auditoria e avaliar os resultados desses procedimentos, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (1) o entendimento do processo de reconhecimento de receita da Companhia, incluindo o ambiente, desenho e implementação dos controles internos relacionados ao processo de reconhecimento da receita de refeições servidas mas não faturadas; (2) avaliação, com base em uma amostra de notas fiscais emitidas no período subsequente, se a quantidade de refeições servidas durante o mês anterior foram reconhecidas no período contábil correto e se a quantidade de refeições servidas estava de acordo com o aceite do cliente e com a nota fiscal emitida; (3) avaliação, com base em uma amostra das receitas reconhecidas e não faturadas, se a quantidade de refeições servidas durante o mês estão de acordo com o aceite do cliente; (4) avaliação, com base em uma amostral, para verificação da existência, precisão e integridade das bases de dados das transações de vendas ao longo do exercício com base em amostragem, e confrontamos com a respectiva documentação suporte; e (5) avaliação se as divulgações das demonstrações financeiras individuais e consolidadas relacionadas a receita de vendas e de serviços prestados estão de acordo com as normas aplicáveis. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que montante da receita de refeições servidas, mas não faturadas e as respectivas divulgações são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório dos auditores

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectem as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho de auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Campinas, 30 de março de 2021

KPMG Auditores Independentes

CRC 2SP-027612-F



Juliana de Lira Bilachi
Contadora CRC 1SP254945/O-7

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário